



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018, REGISTRO DE PREÇO tipo Menor Preço global, cuja sessão pública terá início no dia 16/01/2018, às 11:00 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1.150, de 13.12.2011, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço Global.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Marcelo de Carvalho Dantas e Ricardo Sodrê Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de agosto de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação e recolocação em aparelhos de ar condicionado tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 11.056/2017.  
PREGÃO Nº 04/2018 – DATA: 16/01/2018 ÀS 11:00 horas.



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

#### NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 11056/2017.  
PREGÃO Nº 04/2018 – DATA: 16/01/2018 ÀS 11:00 horas.  
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope A – Proposta de Preço” e “Envelope B – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08. 2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao



direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### 4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.1. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.4. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.5. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### 5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

### 5.3. Dos Lances:



5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### 5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

#### 6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

#### 6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

#### 6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo





exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (5 por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### 6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

#### 6.1.6. Documentação Técnica:

a) Atestado de visita dos locais onde serão prestados os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme modelo constante no anexo XIV. A visita técnica poderá ser previamente agendada até o dia 10/01/2017 no horário de 09:00 às 17:00, através do telefone nº (22) 2651-2254. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, no momento do agendamento, ou;

b) Declaração de renúncia com a opção de não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, conforme modelo constante no anexo (XIV).

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de Engenharia Mecânica.

d) Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior em engenharia mecânica, que será (ão) o responsável (eis) técnico (s) pelo serviço.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.



7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Planejamento convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Planejamento conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no NOTICIÁRIO DOS LAGOS, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Planejamento a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Planejamento optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



9.5. a Secretaria Municipal de Planejamento avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Noticiário dos Lagos. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Planejamento e dos Fornecedores.

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Planejamento, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### 13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### 14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de **R\$ 1.129.438,00 ( um milhão cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais)** , pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Planejamento somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 694, de 04 de Janeiro de 2008, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo XIV – (Modelo) Atestado de Visita técnica ou Renúncia.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 03 (três) Resmas de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 27 de Dezembro de 2017.

Secretário Municipal de Planejamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO E PRAZO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e relocação em aparelhos de ar condicionado do tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado do tipo *split hi wall*, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS, abrangendo o Edifício Sede da PMS, bem como as secretarias, setores e ou departamentos relacionados no Anexo II do presente termo.

1.2. O quantitativo e a capacidade dos equipamentos de ar condicionado encontram-se detalhados na tabela abaixo:

1.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS	Un	8
2	AR DE JANELA 10.000 BTUS	Un	7
3	AR DE JANELA 18.000 BTUS	Un	2
4	SPLIT 7.000 BTUS	Un	2
5	SPLIT 9.000 BTUS	Un	33
6	SPLIT 12.000 BTUS	Un	33
7	SPLIT 18.000 BTUS	Un	13
8	SPLIT 22.000 BTUS	Un	6
9	SPLIT 24.000 BTUS	Un	11
10	SPLIT 28.000 BTUS	Un	4
11	SPLIT 30.000 BTUS	Un	8
12	SPLIT 48.000 BTUS	Un	2
13	SPLIT 60.000 BTUS	Un	11

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do objeto em tela atenderá às necessidades desta municipalidade quanto à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e relocação em aparelhos de ar condicionado do tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado do tipo *split hi wall*, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, relacionados aos equipamentos especificados no item 1 supra, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho desta municipalidade em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e na Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades, contemplando não só os aparelhos já instalados, bem como para atender as demandas impostas por eventuais alterações de ambientes e salas, as quais resultem na



necessidade de desinstalação com relocação de aparelhos existentes e também serviços de instalação de novos aparelhos de ar.

### 3 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poe se tratar de pretendida prestação de serviços de manutenção, mediante sistema de registro de preços, as eventuais despesas constarão das oportunas requisições de despesas a serem formuladas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou outra que venha a regularmente substituí-la.

### 4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão executados de acordo com as especificações, parâmetros e condições estabelecidas nos itens a seguir.

### 5– DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços decorrentes do presente incluem 02 Lotes:

#### **ANEXO II**

- a) Manutenção preventiva;
- b) Manutenção corretiva;
- c) Instalação e desinstalação;

#### **ANEXO III**

- a) Aquisição para substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

**OBSERVAÇÃO:** As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, mediante fornecimento do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle (Anexo I).

### 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, Instalação e desinstalação, deverão ser realizados por profissionais qualificados na área de atuação, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde, e estando de acordo com o seguinte Roteiro de Manutenção:

6.2. Serviços de Manutenção Preventiva:

#### **Periodicidade Mensal:**

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador de ar;



- g) Verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante e teste de funcionamento

**Periodicidade: Trimestral**

- a) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- b) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- c) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
- d) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, sejam os de periodicidade mensal ou trimestral, devem, cada qual, contemplar todos os tópicos dispostos nos respectivos itens acima. Desse modo, tais pontos são de observância e cumprimento obrigatório, em cada período de tempo (mensal ou trimestral), pela empresa a ser contratada.

**6.3. Serviços de Manutenção Corretiva:**

a) os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE, mediante requisição formal, e deverão ser precedidos de orçamento apresentado pela CONTRATADA de forma detalhada, abrangendo a(s) peça(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência(s) etc., a serem substituída(s);

b) os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE para a retirada do(s) equipamento(s).

c) Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária à sua substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e originais, mediante prévio orçamento, o qual será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os praticados no mercado;

d) Quando da apresentação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

e) O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando o conserto não poder ser feito no local onde se encontra instalado o equipamento;

f) Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

g) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

6.4 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes do subitem 6.2 supra.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:



- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

6.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após celebração do contrato, executar uma manutenção preventiva em todos os equipamentos.

6.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos, além de substituição de peças defeituosas;

6.8. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos conforme ANEXO I deste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante a solicitação de serviço feita através de telefone para chamada de emergência ou e-mail disponibilizados pela empresa contratada;

6.9. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis e no horário de expediente, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 09:00 às 17:00 horas. E no caso da manutenção corretiva, seu atendimento deve ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica ou contato por e-mail;

6.10. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

6.11. No que se refere à manutenção preventiva os serviços deverão ser executados em todos os equipamentos, a iniciar em até 15 (dez) dias da celebração do instrumento contratual.

6.12. Na manutenção preventiva, constatado a necessidade de substituição de peças, dentro das previstas neste termo, as mesmas serão executadas pela contratada.

6.13. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações constantes da solicitação de acordo com a marca, modelo, ano de fabricação, no seguinte endereço: Rua Coronel Madureira, 77 – Centro- Saquarema, Prefeitura Municipal de Saquarema, Setor de Almoxarifado.

6.14. O fornecimento de peças de responsabilidade da empresa a ser contratada, será no decurso das 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto, os feriados, e desde já estabelecidos como período de disponibilidade de fornecimento, *mediante solicitação do Setor de Almoxarifado ou do fiscal do contrato*;

6.15. Serviços de Instalação:

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- a. Interligação entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões adequadas;
- b. Isolamento térmico das tubulações;



- c. Instalação física da unidade condensadora;
- d. Instalação física da unidade evaporadora;
- e. Interligação entre unidades;
- f. Instalação dos suportes das tubulações;
- g. Carga de gás refrigerante;
- h. Partida inicial do equipamento;
- i. Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- j. Fazer ponto de dreno com cano específico, conforme orientação do fabricante;
- k. Preparar os pontos de força, com o fornecimento dos materiais necessários;
- l. Rebocar, emassar e pintar parede na cor padrão, no local em que foi quebrado;
- m. Utilizar suporte em poliuretano para a unidade condensadora.

6.15.1. A recomposição do telhado e ou cobertura e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

6.15.2. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de acordo com a classificação energética e especificações exigidas. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.16. Serviços de Desinstalação:

O processo de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- a. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- b. Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- c. A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- d. Retirar a mão francesa;
- e. Recolher o gás refrigerante;
- f. Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;
- g. Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;
- h. Higienização da Evaporadora e Condensadora com produtos de limpeza específicos para tal tarefa.
- i. Após a higienização, embalar a Evaporadora e Condensadora com plástico, do tipo bolha, identificando, em BTU's, a potência de cada aparelho.

***Serviços ( Anexo II ) ; Aquisição de peças, componentes e acessórios ( Anexo III )- previstos de acordo com o disposto no presente Termo de Referência.***

6.17. É facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições



especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

**6.18. Na consulta formulada ao mercado local serão obtidos sempre que possível três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada na pesquisa de mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE.**

## **7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais conforme relacionado no Anexo II ou segundo determinação da Secretaria de Planejamento e Gestão ou do fiscal a ser designado.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

10.1. Executar os serviços em tela de acordo com a condições e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;



10.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ;

10.3. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela PMS, inconveniente para o desempenho das atividades;

10.4. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da PMS, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

10.5. Apresentar a PMS um cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;

10.6. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

10.7. A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;

10.8. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador:

10.9. A remoção de qualquer um dos aparelhos de ar condicionado, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e ou Setor de Patrimônio, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;

10.10. A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada a Sede da PMS/RJ, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal dos serviços;

10.11. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

10.12. Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

10.14. A empresa contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fornecedor, não inferior a 01 (um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste contrato;





10.15. A empresa contratada devera dar garantia de no mínimo, 03 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;

10.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.17. Será exigida a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico mediante apresentação de cópia autenticada do contrato ou da carteira de trabalho, ou cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do contrato social do licitante, de sorte a identificar se o profissional pertence ao quadro de pessoal pertencente ou se é diretor ou sócio da empresa;

10.18. A empresa contratada devera apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, portarias do Ministério da Saúde, resoluções da ANVISA e as normas e manuais da fabricante dos referidos equipamentos;

10.19. Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a PMS/RJ, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato;

10.20. Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

10.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMS/RJ;

10.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

10.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

10.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;

10.26. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a esta Municipalidade, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMS/RJ;

10.27. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela PMS/RJ, obrigando se a empresa contratada a a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.



## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços especificados neste Termo de Referência, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

11.2 - Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar a execução dos serviços, nos termos do edital.

11.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

11.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

11.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## **12. VALOR ESTIMADO**

12.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços em tela constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos mediante consulta ao mercado e no banco de dados informatizado desta Prefeitura.

12.2. O valor mensal da contratação corresponderá à contraprestação pelos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos aparelhos descritos no ANEXO II deste Termo de Referência, de acordo com as Fichas de Manutenção apresentada no mês, acrescido do valor relativo a peças, componentes e acessórios fornecidos, se houver substituição na manutenção corretiva.

12.3. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, somente serão executados após autorização do contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor das peças, componentes e acessórios fornecidos. A Fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela empresa contratada, com os preços e condições praticadas no mercado local, antes de autorizar a sua execução.

12.4. Os recursos orçamentários serão os previstos no Orçamento Geral da PMS.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos mensais, será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

13.2. Prazo de Pagamento estabelecido em contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 ou 10.520/02.



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Saquarema, 19 de setembro de 2017.

**Gustavo Camacho**

*Secretário de Planejamento*

**ANEXO I – Termo de Referência**

**PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**

1 – Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome:
Endereço:
Fone: _____ Fax: _____

3 – Identificação do responsável técnico:

Nome:	CNPJ
Endereço Completo	Fone/fax/e-mail
Registro no Conselho de Classe	ART*

\* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 – Plano de Manutenção e Controle:

Descrição da Atividade	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovado por
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	Mensal			
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal			
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo)	Mensal			



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal			
Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos	Mensal			
Limpar o gabinete do condicionador	Mensal			
Verificar os filtros de ar	Mensal			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal			
Limpar o elemento filtrante	Mensal			
Limpeza geral com desmontagem do ar, aplicação de produto antibactericida e de limpeza na serpentina da evaporadora e da condensadora em ar split;				
Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho	<b>Trimestral</b>			
Verificação da pressão, temperatura e	<b>Trimestral</b>			



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

termostato				
Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)	<b>Trimestral</b>			
Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos	<b>Trimestral</b>			
Desinstalação	<b>Por demanda</b>			
Remoção	<b>Por demanda</b>			
Instalação	<b>Por demanda</b>			

Observação:

Limpeza exterior do gabinete:

Realizar a limpeza exterior do equipamento, utilizando uma flanela seca e macia. Não utilize polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente. A utilização de cera automotiva é permitida.

Limpeza do filtro de ar:

Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realize a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixe-o secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

Desobstrução do Dreno de água condensada:

Verifique se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providencie a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

Notas:

1 – As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para a garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2 – Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3 – Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

4 – Recomendações aos usuários em situações de falha no equipamento e outras de emergência:





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – Serviços – Termo de referência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Manutenção Preventiva MENSAL			
				Valor Unitário	Quantidade Mês	Valor Unitário Total	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	17		8		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	68		8		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	34		8		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	21		8		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Manutenção Preventiva TRIMESTRAL			
				Valor Unitário	Quantidade Mês	Valor Unitário Total	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	17		4		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	68		4		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	34		4		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	21		4		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Manutenção Corretiva	
				Valor Unitário	Valor Total
1	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR	Un	58		
2	TROCA DO CAPACITOR PERMANENTE	Un	58		
3	TROCA DO MOTOR DE VENTILADOR	Un	100		
4	TROCA DA PLACA PRINCIPAL OU DISPLAY	Un	80		
5	TROCA DA SERPENTINA DA CONDENSADOR OU EVAPORADOR	Un	100		
6	TROCA DA CHAVE CONTACTORA	Un	30		
7	TROCA DA CHAVE SELETORA AR DE JANELA	Un	24		
8	TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	Un	80		
9	TROCA DO CHASSI DO AR CONDICIONADO	Un	40		
10	TROCA DO SUPORTE DO AR CONDICIONADO	Un	170		
11	TROCA DA TUBULAÇÃO DO AR CONDICIONADO	Un	60		
12	TROCA DO ISOLAMENTO TERMICO DO AR CONDICIONADO	Un	60		
13	SERVIÇO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	Un	140		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Instalação	



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	10		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	25		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	25		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	15		

**ANEXO III- Aquisição de peças,**

**componentes e acessórios**

**Peças para Manutenção Corretiva – Termo de Referência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Capacitor de ventilador	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	8		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	20		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	15		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	15		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Capacitor permanente	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	8		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	20		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	15		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	15		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Motor do Ventilador de condensadora split	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	Un	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	Un	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	Un	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Motor do ventilador de ar de janela	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	8		





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Motor do Ventilador da evaporadora split	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	Un	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	Un	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	Un	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Placa Principal eletrônica split universal	
				Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA UNIVERSAL DE 7500 A 60000 BTUS	Un	30		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Placa receptota display	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	Un	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	Un	15		
3	SPLIT 60.000 BTUS	Un	15		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Serpentina da condensadora ar split	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	Un	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	Un	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	Un	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Serpentina da evaporadora ar split	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	Un	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	Un	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	Un	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Chave contactora	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	Un	20		
2	SPLIT 60.000 BTUS	Un	10		



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Chave seletora em ar janela	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	24		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Filtro de Ar	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	24		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	89		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	46		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	29		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Compressor para refrigeração	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7500 BTUS	Un	6		
2	AR DE JANELA 10000 BTUS	Un	6		
3	AR DE JANELA 12000 BTUS	Un	6		
4	AR DE JANELA 18000 BTUS	Un	6		
5	SPLIT 7000 BTUS	Un	10		
6	SPLIT 9000 BTUS	Un	10		
7	SPLIT 12000 BTUS	Un	10		
8	SPLIT 18000 BTUS	Un	10		
9	SPLIT 24000 BTUS	Un	8		
10	SPLIT 30.000 BTUS	Un	5		
11	SPLIT 60.000 BTUS	Un	5		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Chassi da condensadora	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	Un	10		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	10		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	10		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	10		

**Material para Instalação e Reparo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Suporte para condensadora(acompanham buchas e parafusos)	
				Valor Unitário	Valor Total



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	Un	89		
2	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	Un	46		
3	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	29		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Suporte da Evaporadora(acompanham buchas e parafusos)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	Un	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Fita de isolamento PVC com 10m	
				Valor Unitário	Valor Total
1	FITA PVC	ROLO C/ 10M	700		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Controle remoto Universal	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CONTROLE UNIVERSAL 7500 A 60000 BTUS	Un	120		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Carga de gás refrigerante	
				Valor Unitário	Valor Total
1	GAS REFRIGERANTE R-22	kg	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Tubulação de cobre flexível	
				Valor Unitário	Valor Total
1	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTAL.	Kg	350		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Tubo esponjoso de isolamento (2 metros cada)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO ESPONJOSO 1/4	UNID. C/ 2M	200		
2	TUBO ESPONJOSO 3/8	UNID. C/ 2M	200		
3	TUBO ESPONJOSO 1/2	UNID. C/ 2M	200		
4	TUBO ESPONJOSO 5/8	UNID. C/ 2M	200		
5	TUBO ESPONJOSO 3/4	UNID. C/ 2M	200		



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	Cabo flexível 2,5mm	
				Valor Unitário	Valor Total
1	AR SPLIT DE 7000 BTUS ATÉ 60000 BTUS	m	5000		



ANEXO II – (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 11056/2017

Pregão Nº 04/2018

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 04 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, 27 de Dezembro 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

**OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 11056/2017

PREGÃO Nº: 04/2018

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpr04/2018. Declara,  
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL					
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	17	8	R\$ 85,00	R\$ 11.560,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	68	8	R\$ 100,00	R\$ 54.400,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	34	8	R\$ 115,00	R\$ 31.280,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	21	8	R\$ 130,00	R\$ 21.840,00
Total					R\$ 119.080,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL					
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	17	4	R\$ 160,00	R\$ 10.880,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	68	4	R\$ 240,00	R\$ 65.280,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	34	4	R\$ 260,00	R\$ 35.360,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	21	4	R\$ 380,00	R\$ 31.920,00
Total					R\$ 143.440,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR	58	R\$ 175,00	R\$ 10.150,00
2	TROCA DO CAPACITOR PERMANENTE	58	R\$ 180,00	R\$ 10.440,00
3	TROCA DO MOTOR DE VENTILADOR	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
4	TROCA DA PLACA PRINCIPAL OU DISPLAY	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
5	TROCA DA SERPENTINA DO CONDENSADOR OU EVAPORADOR	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
6	TROCA DA CHAVE CONTACTORA	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
7	TROCA DA CHAVA SELETORA AR DE JANELA	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

8	TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
9	TROCA DO CHASSI DO AR CONDICIONADO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
10	TROCA DO SUPORTE DO AR CONDICIONADO	170	R\$ 220,00	R\$ 37.400,00
11	TROCA DE TUBULAÇÃO DO AR CONDICIONADO	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
12	TROCA DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO AR CONDICIONADO	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO	140	R\$ 290,00	R\$ 40.600,00
Total				R\$ 242.150,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 46.000,00

CAPACITOR DE VENTILADOR				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Total				R\$ 990,00

CAPACITOR PERMANENTE				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Total	R\$1.670,00
-------	-------------

MOTOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3	SPLIT 60.000 BTUS	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Total				R\$22.400,00

MOTOR DO VENTILADOR DE AR DE JANELA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
Total				R\$ 2.560,00

MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
3	SPLIT 60.000 BTUS	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Total				R\$22.400,00

PLACA PRINCIPAL ELETRÔNICA SPLIT UNIVERSAL				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA UNIVERSAL DE 7.500 BTUS a 60.000 BTUS	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Total				R\$ 4.500,00

PLACA RECEPTORA DISPLAY				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
3	SPLIT 60.000 BTUS	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
Total				R\$ 16.250,00

SERPENTINA CONDENSADORA AR SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
3	SPLIT 60.000 BTUS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 45.800,00

SERPENTINA EVAPORADORA AR SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
3	SPLIT 60.000 BTUS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 45.200,00

CHAVE CONTACTORA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
2	SPLIT 60.000 BTUS	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
Total				R\$ 9.700,00

CHAVE SELETORA DE AR DE JANELA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Total				R\$ 2.160,00

FILTRO DE AR				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	89	R\$ 55,00	R\$ 4.895,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	46	R\$ 55,00	R\$ 2.530,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	29	R\$ 55,00	R\$ 1.595,00
Total				R\$ 10.268,00

COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	AR DE JANELA 7.500 BTUS	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
2	AR DE JANELA 10.000 BTUS	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
3	AR DE JANELA 12.000 BTUS	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
4	AR DE JANELA 18.000 BTUS	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
5	SPLIT 7.000 BTUS	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
6	SPLIT 9.000 BTUS	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
7	SPLIT 12.000 BTUS	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
8	SPLIT 18.000 BTUS	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
9	SPLIT 24.000 BTUS	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
10	SPLIT 30.000 BTUS	5	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
11	SPLIT 60.000 BTUS	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
Total				R\$ 58.520,00

**CHASSI DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
Total				R\$ 13.200,00

**SUPOORTE PARA CONDENSADORA(ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	89	R\$ 50,00	R\$ 4.450,00
2	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	46	R\$ 70,00	R\$ 3.220,00
3	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	29	R\$ 150,00	R\$ 4.350,00
Total				R\$ 12.020,00

**SUPOORTE PARA EVAPORADORA(ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------	--------	----------------	-------------



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Total				R\$ 1.300,00

**FITA DE ISOLAMENTO PVC**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA PVC (Rolo c/ 10m)	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
Total				R\$ 4.900,00

**CONTROLE REMOTO UNIVERSAL**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE UNIVERSAL 7.500 BTUS a 60.000 BTUS	KG	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
Total					R\$ 8.400,00

**CARGA DE GÁS REFRIGERANTE**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
Total					R\$ 4.800,00

**TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTAL.	KG	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
Total					R\$ 19.250,00

**TUBO ESPONJOSO DE ISOLAMENTO (2 MT CADA UNID.)**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO ESPONJOSO 1/4	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
2	TUBO ESPONJOSO 3/8	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
3	TUBO ESPONJOSO 1/2	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
4	TUBO ESPONJOSO 5/8	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	TUBO ESPONJOSO 3/4	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Total	R\$ 3.460,00
-------	--------------

**CABO FLEXÍVEL 2,5mm**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR SPLIT DE 7000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS	M	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
Total					R\$ 6.500,00



ANEXO V (MODELO) – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo nº 11056/2017

Pregão Nº 04 /2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação e recolocação em aparelhos de ar condicionado tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, em conformidade com o processo administrativo nº 11056/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega de todo o material será de acordo com o cronograma de entrega.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL					
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	17	8		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	68	8		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	34	8		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	21	8		
Total					

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL					
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	17	4		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	68	4		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	34	4		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	21	4		
Total					

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE CAPACITOR DE VENTILADOR	58		



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

2	TROCA DO CAPACITOR PERMANENTE	58		
3	TROCA DO MOTOR DE VENTILADOR	100		
4	TROCA DA PLACA PRINCIPAL OU DISPLAY	80		
5	TROCA DA SERPENTINA DO CONDENSADOR OU EVAPORADOR	100		
6	TROCA DA CHAVE CONTACTORA	30		
7	TROCA DA CHAVA SELETORA AR DE JANELA	24		
8	TROCA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	80		
9	TROCA DO CHASSI DO AR CONDICIONADO	40		
10	TROCA DO SUPORTE DO AR CONDICIONADO	170		
11	TROCA DE TUBULAÇÃO DO AR CONDICIONADO	60		
12	TROCA DO ISOLAMENTO TÉRMICO DO AR CONDICIONADO	60		
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO	140		
Total				

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	10		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	25		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	25		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	15		
Total				

CAPACITOR DE VENTILADOR				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	8		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	15		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	15		



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Total	
-------	--

CAPACITOR PERMANENTE				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	8		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	15		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	15		
Total				

MOTOR DO VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	10		
Total				

MOTOR DO VENTILADOR DE AR DE JANELA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	8		
Total				R\$ 2.560,00

MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	10		
Total				

PLACA PRINCIPAL ELETRÔNICA SPLIT UNIVERSAL				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA UNIVERSAL DE 7.500 BTUS a 60.000 BTUS	30		
Total				





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

PLACA RECEPTORA DISPLAY				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	15		
3	SPLIT 60.000 BTUS	15		
Total				

SERPENTINA CONDENSADORA AR SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	10		
Total				

SERPENTINA EVAPORADORA AR SPLIT				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 18.000 BTUS	20		
2	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20		
3	SPLIT 60.000 BTUS	10		
Total				

CHAVE CONTACTORA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS	20		
2	SPLIT 60.000 BTUS	10		
Total				

CHAVE SELETORA DE AR DE JANELA				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	24		
Total				

FILTRO DE AR				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	24		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	89		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	46		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	29		
Total				

COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS	6		
2	AR DE JANELA 10.000 BTUS	6		
3	AR DE JANELA 12.000 BTUS	6		
4	AR DE JANELA 18.000 BTUS	6		
5	SPLIT 7.000 BTUS	10		
6	SPLIT 9.000 BTUS	10		
7	SPLIT 12.000 BTUS	10		
8	SPLIT 18.000 BTUS	10		
9	SPLIT 24.000 BTUS	8		
10	SPLIT 30.000 BTUS	5		
11	SPLIT 60.000 BTUS	5		
Total				

CHASSI DE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 BTUS a 18.000 BTUS	10		
2	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	10		
3	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	10		
4	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	10		
Total				

SUPOORTE PARA CONDENSADORA(ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	89		
2	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	46		
3	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	29		
Total				

**SUPOORTE PARA EVAPORADORA(ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	10		
Total				

**FITA DE ISOLAMENTO PVC**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA PVC (Rolo c/ 10m)	700		
Total				

**CONTROLE REMOTO UNIVERSAL**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE UNIVERSAL 7.500 BTUS a 60.000 BTUS	KG	120		
Total					

**CARGA DE GÁS REFRIGERANTE**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	100		
Total					

**TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTAL.	KG	350		
Total					



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**TUBO ESPONJOSO DE ISOLAMENTO (2 MT CADA UNID.)**

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO ESPONJOSO 1/4	200		
2	TUBO ESPONJOSO 3/8	200		
3	TUBO ESPONJOSO 1/2	200		
4	TUBO ESPONJOSO 5/8	200		
5	TUBO ESPONJOSO 3/4	200		
Total				

**CABO FLEXÍVEL 2,5mm**

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR SPLIT DE 7000 BTUS ATÉ 60.000 BTUS	M	5000		
Total					

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº: 11056/2017

PREGÃO Nº 04 / 2018

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 11056/2017, Pregão nº 04 / 2018, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2017**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX / 2017.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de PLANEJAMENTO, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº 04 /2017 constante no Processo Administrativo nº 11056/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação e recolocação em aparelhos de ar condicionado tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 11056/2017.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>				

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias, Setores e Agências dos Correios desta Municipalidade.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;



- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da **SMP**, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**A)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**B)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**C)** Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO que ficará a cargo do(a) funcionário(a) \*\*\*\* matrícula \*\*\*\*\*.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## 14. DA CONCLUSÃO

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII – (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 11056/2017

PREGÃO Nº 04 / 2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada  
na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_ , \_\_ (estado) \_\_ , inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 04 / 2017, pois que continuam  
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.







Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11056/2017**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E RECOLOCAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE(JANELA) E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS E ORIGINAIS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA , inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida peloXXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº. 11056/2017 , regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação e recolocação em aparelhos de ar condicionado tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Pregão Presencial, Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_ e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (12) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.



8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

9.5. A empresa contratada devida dar garantia de no mínimo, 03 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos.

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.9. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.10. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.11. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.12. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 10.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS  
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.  
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante  
Carimbo

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.**





Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO XII (MODELO)

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 11056/2017

Pregão: 04/2018

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



Processo nº 11.056/2017

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO XIII – (MODELO)  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO XIV**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

**Atestado de Visita Técnica ou Renúncia**

(Local e data)

À

**Prefeitura Municipal de Saquarema  
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro  
Saquarema – RJ**

Pregão presencial: xxx/2017.

Processo: 11056/2017.

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, visitou o local da Prestação de Serviços e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Prefeitura  
Municipal de Saquarema**

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedores dos equipamentos que serão efetuados os serviços objeto do **Pregão presencial nº. xxx/2017**, bem como as condições em que os mesmos se encontram.